CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Lei: 051321979
Projeto: 00031979
Autor: SANDOVAL BASTOS
Assunto: R FCO NOGUEIRA

DATA 01/02/79

DIGITALIZADO
EM: 07/03/07
Roberta Régia
FUNCIONÁRIO

PROJETO DE LEI Nº 03/79

ASSUNTO: Denomina de Rua Francisco Nogueira a arteria que indica.

VEREADOR Sandoval Bastos

LEI Nº 5132 DE 30/03/79 - Promulgada

DIOM Nº 6635 DE 18/04/79

ARQUIVO

Falta Lei nº 5.133

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 5132 DE 30 DE MARÇO DE 1979.

Denomina de Rua FRANCISCO NOGUEIRA a artéria que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de Rua FRANCISCO NOGUEIRA a artéria compreendida entre as ruas Dr. Theberge e Virgílio Brígido e localizada, paralelamente, entre as ruas Luiz Guimarães e Tenente Lisbôa, no bairro Álvaro Weyne.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, 28 De De 1979.

José Barros de Alencar

- Presidente -

Aprovado em 1a. discussão
Em 7 / 12 / 79.
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

À Comissão Diretora.
Em 2.2.79.

PROJETO DE LEI Nº 03 /78

Denomina de RUA FRANCISCO NOGUEIRA a artéria que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica denominada de Rua Francisco Nogueira a artéria compreendida entre as ruas Dr. Theberges e Virgílio Brígido e localizada, paralelamente, entre as ruas Luiz Guimarães e Tenente Lisbôa, no bairro Álvaro Weyne;

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em de dezembro de 1.978.

Vereador Sandoval Bastos

- JUSTIFICATIVA -

Visa a presente propositura prestar uma justa homenagem a Francisco Nogueira. Tabelião público dos mais respeitáveis. Prestou em vida inestimáveis serviços à comunidade fortalezense. Homem de larga visão, entrou para as atividades sociais. De espirito desenvolvimentista, a par de suas atividades, dentro de suas limitações, levou uma vida espargindo o bem. De tradicional família cearense, sempre foi um homem de comunidade, preocupado em servir à coletividade.

Justa, pois, a homenagem a Francisco Nogueira, perpetuando-se o seu nome numa das artérias de nossa cidade.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em de dezembro de 1.978.

Vereador Sandoval Bastos

Aprovado em 2a. discussão
Em 8 / 12 / 1979.

A Comissão de Redação Final
Em 8 / 12 / 1979.
PRESIDENTE

Dispensado de Impressão e Interstício
Em 7/2/1979.
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DIRETORA

Parecer nº 05/79
Ao Projeto de Lei nº 03/79.

O Vereador Sandoval Bastos apresentou à consideração dos Legislativo o incluso projeto de lei que "Denomina de Rua Francisco Nogueira a artéria que indica".

Visa a presente propositura prestar uma justa homenagem a Francisco Nogueira. Cabelião público dos mais respeitáveis. Prestou em vida inestimáveis serviços à comunidade fortalezense. Homem de larga visão, entrou para as atividades sociais. De espírito desenvolvimentista, a par de suas atividades, dentro de suas limitações, levou uma vida espargindo o bem. De tradicional família cearense, sempre foi um homem de comunidade, preocupado em servir à coletividade.

Assim sendo, somos pela pronta aprovação da propositura em tela.

É o nosso Parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 02 de fevereiro de 1979.

José Barros de Alencar — Presidente
Vice-Presidente
Interino Sandoval — 1º Secretário
José Nogueira — 2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DIRETORA EM FUNÇÃO DE REDAÇÃO FINAL, DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 03/79.

APROVADO 9-2-79 PRESIDENTE

Denomina de Rua FRANCISCO NOGUEIRA a artéria que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica denominada de Rua FRANCISCO NOGUEIRA a artéria compreendida entre as ruas Dr. Heberge e Virgílio Brígido e localizada, paralelamente, entre as ruas Luiz Guimarães e Tenente Lisbôa, no bairro Álvaro Weyne.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 09 de fevereiro de 1979.

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

NMS/

Of. nº 059 A

Fortaleza, 09 de fevereiro de 1979

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 52 da Lei nº 9.457, de 04 de junho de 1971, combinado com o seu artigo 63, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Exª. o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara que "**denomina de Rua FRANCISCO NOGUEIRA a artéria que indica**".

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Exª., os protestos de elevado apreço e consideração.

José Barros de Alencar
PRESIDENTE

Ilmo. Sr.
Engº Luiz Gonzaga Nogueira Marques
DD. Prefeito Municipal de Fortaleza
NESTA.

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

OFÍCIO No. 0089

Fortaleza, em de março de 1979.

Câmara Municipal de Fortaleza
PROTOCOLO No. 179
Data / 28-3-79

Senhor Presidente:

Promulgue-se.
Em 29-3-79

Com o presente, devolvo a V. Exa. os anexos autógrafos de lei, os quais "Denomina de Rua FRANCISCO NOGUEIRA a artéria que indica" e "Modifica para CEL. JAIME ROLEMBERG, a denominação da rua Nova Resende", em virtude de não haverem sido sancionados e nem vetados pelo anterior Chefe do Poder Executivo do Município.

Reitero a V. Exa., no ensejo, os protestos de elevada estima e distinta consideração.

José Freire de Castelo
CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO

Ao
Exmº. Sr.
Vereador JOSÉ BARROS DE ALENCAR
DD. Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Fortaleza
Rua Antonele Bezerra nº 280
60.000 - FORTALEZA - CEARÁ